

CONTRATO Nº 017/2026 – SEMSA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E a
EMPRESA CARLIANE GOMES SALES, COMO ABAIXO
MELHOR SEDECLARA:**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Travessa Mário Cunha, 306, Belterra-Pará, representada neste ato pela Sra, **EDJANE MEDEIROS ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 439.534.332-53, RG nº 2242033, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARLIANE GOMES SALES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 41.987.577/0001-16**, estabelecida na Cidade de Belterra, Rua timbó nº 10, bairro Centro, neste ato representado pelo Sra. Carliane Gomes Sales, na cidade de Belterra -PA,, doravante denominado de **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEQUENOS ACESSÓRIOS DE SUPORTE DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E AO APOIO DIGITAL DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)**., discriminado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MEMÓRIA RAM DDR 4 16GB 3200MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR .	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
02	MEMÓRIA RAM DDR 4 16GB 2666MHZ	UND	08	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
03	ADAPTADOR PCIE X16 PARA 2 SSDS M.2 NVME	UND	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
04	BATERIA 3V CR2032	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
05	PASTA TÉRMICA PRATA 60 GRAMA	UND	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00



06	CABO DISPLAYPORT 2.1 16K 30HZ 8K 12HZ 4K 240 HZ	UND	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
07	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (IEC C15 10A - 1,80)	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
08	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA TV ,NOTEBOOK DIVERSOS	UND	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
09	PLACA DE VÍDEO 12GB 192 BITS INTERFACE: PCI EXPRESS VELOCIDADE: 28 GBPS ENTRADAS: 3 X DISPLAYPORT (V2.1B) 1 X HDMI™ (CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI™ 2.1B: ATÉ 4K 480HZ OU 8K 120HZ COM DSC, GAMING VRR, HDR)	UND	01	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00
10	TECLADO ABNT 2	UND	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
11	MOUSE COM FIO ENTRADA USB	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
12	TRIPÉ PORTA BANNER EM ALUMINIO ARTICULÁVEL	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
13	MICROFONE DE LAPELA, MICROFONE SEM FIO	UND	08	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
14	PENDRIVE DE 256 GB .	UND	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
15	SOPRADOR TÉRMICO 500°C 2 BATERIAS PRO COM 1 BICO REDUTOR E 1 BICO REFLETOR	UND	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
16	KIT 2 CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI A38 APP ICSEE LENTE DUPLA 6MP COR PRETO	UND	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
17	CABO DE INTERNET CAT6 RJ45 ETHERNET LAN GIGA(caixa com 300 metros)	CX	04	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
18	KIT 10 CONJUNTO ARIA 4X2 TOMADA RJ45 CAT6	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
19	HD EXTERNO 2TB PORTÁTIL 2000GB USB 3.0 COR PRETO	UND	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00

20	KIT 2 CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI LENTE DUPLA 6MP COR PRETO ESTARY SHOP	UND	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
21	ASPIRADOR PORTÁTIL E JATEADOR DE AR Bivolt Potência: 500W Bicos	UND	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
22	CABO HDMI HDMI 4K 2.0 10 METROS BLINDADO	UND	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
TOTAL: R\$ 61.647,50 (Sessenta e um mil , seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global é de R\$ 61.647,50 (Sessenta e um mil , seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) . O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, e apresentações de todas as certidões fiscais exigidas.

2.2 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias e contagem dos dias para pagamento contará a partir da reapresentação das documentações corrigida.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato será a contar sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO:

4.1 O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária:

10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irreeajustáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

7.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4.1 Fica designado a fiscalização do contrato o servidor (a): DERLIVALDO LEMOS BORGES, mat 127 e SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 904.

7.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

8.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

14.133/21.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 05 de Agosto de 2026.

**EDJANE
MEDEIROS
ALVES:4395
3433253**

Assinado de
forma digital por
EDJANE
MEDEIROS
ALVES:439534332
53

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLIANE GOMES SALES
Data: 05/08/2026 13:03:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec 201/2025

CARLIANE GOMES SALES
CNPJ: 41.987.577/0001-16